GRUPO GPS



CÓDIGO DE **ÉTICA E CONDUTA**

GRUPO GPS

ÍNDICE

1.	Mensagem da Administração	2
2.	Missão, Visão e Valores	3
3.	Abrangência	3
4.	Diretrizes Gerais	4
5.	Qualidade, Segurança, Saúde e Meio Ambiente	6
6.	Relação com Colaboradores e Ambiente de Trabalho	8
7.	Relacionamento com Clientes	9
8.	Conduta na atividade de segurança humana	10
9.	Relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços - terceiros	12
10.	Relacionamento com concorrentes	13
11.	Relacionamento com entes governamentais e com a comunidade	14
12.	Relacionamento com acionistas	15
13.	Patrocínios, doações e contribuições	16
14.	Prevenção à corrupção, à fraude e à lavagem de dinheiro	16
15.	Conflito de interesses e partes relacionadas	17
16.	Brindes, benefícios e despesas	17
17.	Controles contábeis e fiscais	18
18.	Procedimentos a serem adotados em caso de constatação de violações a normas e procedimentos	19
19.	Disposições gerais	20
20.	Publicidade, recebimento e compromisso	20
21.	Referências	21

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Nós, da administração do Grupo GPS, integrado pela GPS Participações e Empreendimentos S.A. e suas empresas controladas, prezamos pela excelência e qualidade em todas as nossas atividades. Acreditamos que, atuando dentro dos mais rígidos padrões de integridade e ética, estamos contribuindo não só para um ambiente de trabalho seguro e íntegro, como para uma sociedade mais justa.

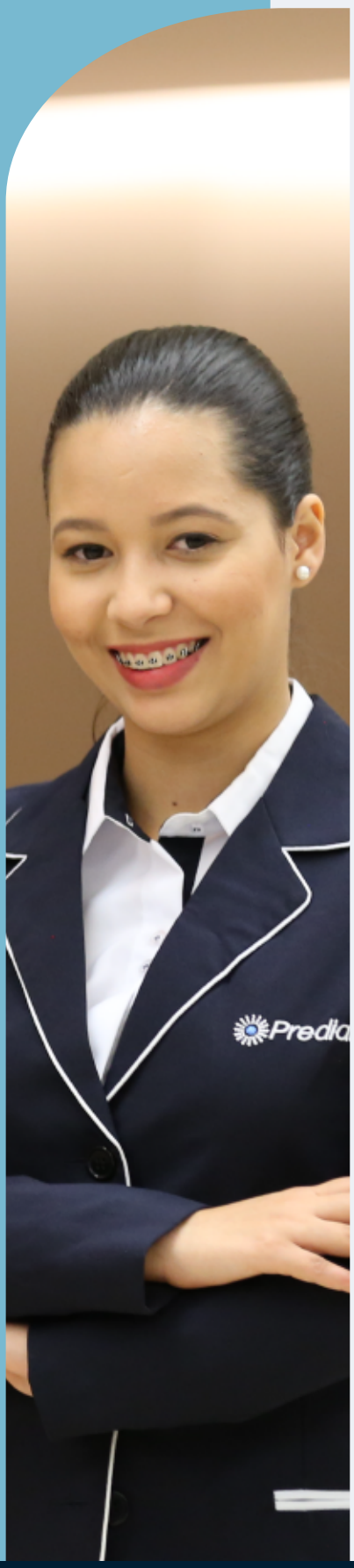
Nosso Código de Ética e Conduta estabelece os princípios éticos e normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas dos nossos colaboradores entre si, com nossos Clientes, acionistas, fornecedores, concorrentes, órgãos governamentais e com a comunidade.

Todos os nossos colaboradores, bem como todos os terceiros que se relacionem conosco, deverão ter pleno conhecimento e entendimento de seus termos. Sua observância é obrigatória, não sendo aceita a alegação de seu desconhecimento em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento.

Nosso Comitê de Ética é responsável pela implantação deste Código de Ética e Conduta, aferimento de sua divulgação, entendimento e observância obrigatórios, bem como por sua atualização quando necessário.

Somos todos responsáveis por propagar os valores, princípios e diretrizes aqui apresentados.

Luis Carlos Martinez
Diretor Presidente



2. MISSÃO, VISÃO E VALORES

Este Código de Ética e Conduta estabelece os princípios éticos e normas de conduta, que devem orientar nossas relações internas e externas, com base em nossa Missão, Visão e Valores:

Missão: todos servindo com orgulho e dedicação, nos tornando essenciais aos nossos Clientes.

Visão: ser a referência no mercado de serviços indoor do Brasil, respeitada por oferecer soluções inovadoras, pela qualidade da sua entrega e pela capacidade de oferecer a melhor relação custo benefício para os seus Clientes.

Valores:
a) espírito de servir;
b) trabalho em equipe;
c) disciplina;
d) autodesenvolvimento;
e) comprometimento; e
f) empresariamento.

3. ABRANGÊNCIA

A aplicação deste Código de Ética e Conduta não distingue área, nível hierárquico ou tipo de relação com o Grupo GPS, e tem por objetivo orientar as nossas ações nas relações com nossos Clientes, acionistas, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços (terceiros), concorrentes, órgãos governamentais e comunidade.

4. DIRETRIZES GERAIS

4.1 Registro e divulgação:

Este Código de Ética e Conduta deve estar disponível em nosso website https://www.gpssa.com.br/canal-de-etica/ e no site de Relações com Investidores da Companhia, ri.gpssa.com.br.

4.2 Comunicação sobre violações – Canal de Ética:

A prática de atos ilícitos, que violem ou possam violar a legislação e regulamentação vigentes, bem como eventuais violações ou suspeitas de violações às políticas e procedimentos do Grupo GPS, devem ser prontamente comunicados ao canal de ética do Grupo GPS ("Canal de Ética"), que pode ser acessado pelo telefone 0800 049 4200 ou por meio do site https://www.canaldeetica.com.br/grupogps/.

O acesso ao Canal de Ética poderá se dar em caráter anônimo ou não, sendo vedada qualquer retaliação a quem realize comunicações ou denúncias de boa-fé. Retaliações caracterizam, por si só, violações a este Código de Ética e Conduta, podendo ensejar, portanto, a aplicação das medidas disciplinares aqui previstas.

4.3 Penalidades em caso de violação:

A violação dos princípios e normas constantes deste Código de Ética e Conduta, cometida por qualquer colaborador, o sujeitará às seguintes medidas disciplinares, conforme aplicáveis: (i) advertência oral ou por escrito; (ii) suspensão; (iii) desligamento; (iv) demissão por justa causa, sem prejuízo da adoção de medidas legais relacionadas a ressarcimento de danos e comunicação às autoridades competentes, quando for o caso.

Quando a violação for cometida por terceiros, poderá ensejar o encerramento do relacionamento mantido com o Grupo GPS e, ainda, a adoção de medidas judiciais julgadas cabíveis.

As medidas acima serão deliberadas pelo Comitê de Ética, quando o caso, devendo ser aplicadas seguindo-se os critérios de proporcionalidade, gradatividade e imediatidade.

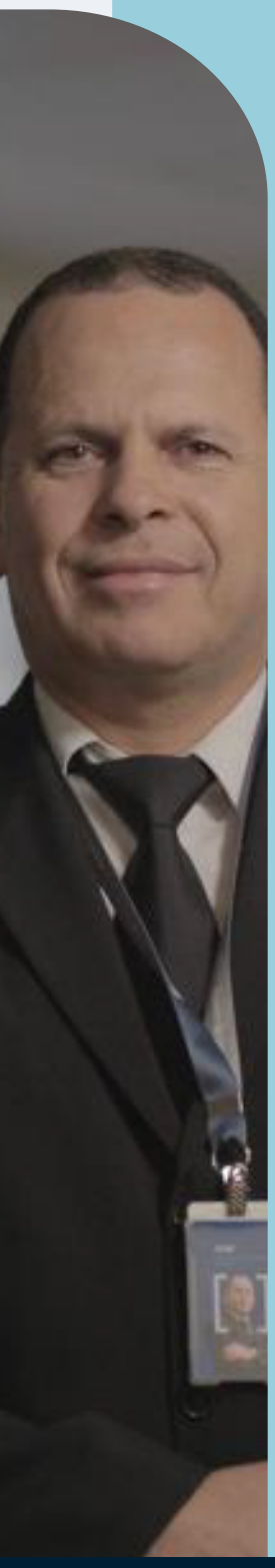
4.4 Sigilo de informações:

Vedamos que nossos colaboradores divulguem indevidamente informações confidenciais da Companhia, tampouco que as utilizem para a obtenção de vantagem própria ou para terceiros. É permitida a troca de informações sobre o Grupo GPS entre colaboradores, desde que sejam de conhecimento do colaborador por força de suas atividades normais e no interesse do Grupo GPS.

Quaisquer informações relativas a fato relevante, vendas de ativos, metas, indicadores, estratégias, performance, planos, propostas comerciais, dados, dentre outras, às quais nossos colaboradores, prestadores de serviços ou fornecedores tenham acesso privilegiado em razão de sua atuação, devem ser absolutamente preservadas com total sigilo e confidencialidade. Os líderes devem zelar para que subordinados e terceiros também o façam.

A Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e a Política de Negociação de Valores Mobiliários do Grupo GPS complementam as presentes diretrizes.

O Grupo GPS preza pelo tratamento dos dados pessoais nos termos das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 e de sua Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Grupo GPS.



5. QUALIDADE, SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

5.1 Qualidade:

5.1.1 Temos o compromisso de promover a melhoria contínua buscando incessantemente a excelência nos serviços prestados.

5.1.2 A Política de Qualidade, Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Grupo GPS complementa as presentes diretrizes.

5.2 Segurança:

5.2.1 A todos compete agir de maneira intrinsecamente segura, observando os padrões de conduta para segurança individual e coletiva no ambiente de trabalho, devendo, de pronto, notificar a seu Líder sobre qualquer perigo iminente ou situação que implique, ainda que potencialmente, em falta de segurança no ambiente de trabalho.

5.2.2 Realizamos qualquer atividade em condições seguras e nos recusamos a realizar o trabalho caso haja indício de insegurança.

5.2.3 Da mesma forma, realizamos todas as atividades com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e ferramentas adequadas.

5.2.4 Vedamos o trabalho sob efeito de medicamentos, álcool ou outras substâncias proibidas e/ou que possam criar condições inseguras.

5.2.5 Todo acidente de trabalho, independentemente de seu grau de gravidade aparente, e do socorro imediato ao acidentado, deve ser imediatamente comunicado ao Líder do acidentado, quer pelo mesmo quando em condições de fazê-lo ou por aquele que presenciar ou tomar conhecimento do fato.

5.2.6 A comunicação de qualquer acidente de trabalho com afastamento é obrigatória e deverá chegar ao conhecimento da Diretoria do Grupo GPS em até 24 horas, sendo responsabilidade de todos os colaboradores garantir o fluxo adequado da comunicação.

5.3 Saúde:

5.3.1 Temos como compromisso atender à legislação pertinente e outros requisitos aplicáveis e prover condições de trabalho adequadas aos requisitos de segurança, saúde e meio ambiente, salvaguardando a integridade física e a saúde dos nossos colaboradores.

5.3.2 Todos os colaboradores devem ser submetidos à avaliação médica antes de sua contratação e efetivo início de suas atividades, bem como é imperativo que o médico do trabalho emita o respectivo ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), conforme Portaria nº 3.214/78, regulamentada pela NR-7 (Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho e Previdência).

5.3.3 O ASO deve ser atualizado periodicamente conforme indicação médica. Além do exame médico admissional, de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, são também obrigatórios os exames: periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional.

5.4 Meio Ambiente:

5.4.1 Respeitamos o meio ambiente e estamos totalmente comprometidos com medidas de proteção, prevenção da poluição e desenvolvimento sustentável. Desenvolvemos Lideranças com a responsabilidade na geração de resultados sustentáveis.

6. RELAÇÃO COM COLABORADORES E AMBIENTE DE TRABALHO

6.1 Primamos pelo cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei n.º 5.452/43 e alterações posteriores ("CLT") – bem como pelo respeito às convenções e acordos coletivos pertinentes.

6.2 Respeitamos a liberdade individual, a livre associação para defesa e coordenação dos interesses econômicos e/ou profissionais de nossos colaboradores, bem como a jornada de trabalho com os mesmos pactuadas, na conformidade da Lei.

6.3 Valorizamos a dignidade humana e respeitamos as diversidades de gênero, faixa etária, etnia, cultura, orientação sexual, política, religiosa, bem como qualquer tipo de deficiência.

6.4 Vedamos o porte de armas de qualquer espécie no local de trabalho, exceto pelos colaboradores autorizados a fazê-lo no desempenho de suas regulares atribuições em decorrência dos serviços de segurança desenvolvidos pelas empresas especializadas do Grupo GPS.

6.5 Repudiamos e vedamos toda e qualquer forma de assédio moral e/ou sexual, bem como qualquer tipo de violência, ameaça, constrangimento e/ou desrespeito no ambiente de trabalho.

6.6 Respeitamos a liberdade de cada colaborador em se filiar ou não a associações ou organizações legalmente constituídas.

6.7 Vedamos expressamente o exercício de atividades político-partidárias ou de caráter religioso no ambiente de trabalho.

6.8 Durante o exercício de suas atividades laborais, nossos colaboradores devem trajar os uniformes que lhes forem fornecidos, sendo vedada a ostentação de mensagens ofensivas à moral e aos bons costumes.

6.9 Vedamos a prática de atividades comerciais particulares no ambiente de trabalho.

7. RELACIONAMENTO COM CLIENTES

7.1 Desenvolvemos e prestamos serviços que agregam benefícios reais aos nossos Clientes. Nosso compromisso em bem atender as necessidades do Cliente deve pautar nosso dia a dia. Planejamos e recomendamos serviços com base em uma análise profissional da relação custo/benefício, adequados às reais necessidades de cada Cliente.

7.2 Comunicamos e formalizamos de imediato qualquer impossibilidade de cumprimento de norma ou procedimento interno de nossos Clientes.

7.3 Reportamos imediatamente a nossos Clientes todas as ocorrências ou incidentes que os exponham a riscos pessoais, patrimoniais ou relacionados à Saúde e Segurança das Pessoas.



7.4 Tratamos nossos Clientes com respeito e cada um de nossos colaboradores deve estar comprometido em seguir a legislação aplicável às suas atividades.

7.5 Proibimos o uso das informações de nossos Clientes para quaisquer fins, sem o seu expresso consentimento.

7.6 Não realizamos negócios ou assinamos contratos ou assumimos compromissos com nossos Clientes sem observarmos os processos de análise e aprovações competentes.

7.7 Não nos apropriamos indevidamente de conhecimentos técnicos de Clientes ou de terceiros, tampouco divulgamos informações de Clientes ou de terceiros indevidamente.

8. CONDUTA NA ATIVIDADE DE SEGURANÇA HUMANA

8.1 Desempenhamos atividades de segurança patrimonial, submetendo-nos ao cumprimento da legislação vigente, com destaque para os seguintes aspectos de observância obrigatória pelos colaboradores que se ativam em tal segmento:

8.1.1 Portar, durante a jornada de trabalho, a Carteira Nacional de Vigilante – CNV - e crachá funcional.

8.1.2 Manter atualizada a reciclagem do curso de formação de vigilante ou de extensão.

8.1.3 Manter-se restrito ao local definido para sua atuação, observadas as peculiaridades das atividades de segurança pessoal e escolta armada.

8.1.4 Somente utilizar arma de fogo, arma não letal, munição ou colete à prova de balas, que sejam de propriedade da empresa especializada à qual esteja vinculado.

8.1.5 Nunca entregar arma de fogo, arma não letal, munição ou colete à prova de balas que esteja sob sua responsabilidade a qualquer pessoa que não seja seu substituto destacado para o posto de trabalho, ou seu líder direto.

8.1.6 Guardar arma de fogo, arma não letal, munição e colete à prova de balas somente nos locais previamente definidos por sua liderança.

8.1.7 Nunca manusear arma de fogo ou arma não letal desnecessariamente, e tampouco apontá-las para qualquer pessoa, salvo na iminência de fazer uso das mesmas, na forma e nos limites da Lei, evitando, assim, disparos acidentais e que possam atingir a si mesmo e/ou outras pessoas.

8.1.8 Quando da passagem do serviço a seu substituto, ou ao entregar ao seu líder direto a arma em operação, deve assegurar-se de que a mesma está desmuniciada e aberta. As operações de municiamento/carregamento ou desmuniciamento/descarregamento devem ser feitas com o cano da arma apontado em direção à caixa de areia, se houver, ou em direção ao solo.

8.1.9 Ao assumir seu posto de trabalho, deve conferir as condições da(s) arma(s), que ficará(ão) sob sua responsabilidade, seu(s) número(s) de fabricação, cópia(s) de seu(s) registro(s) (obrigatório no posto de trabalho); quantidade, tipo e condições das munições (conforme número de carga(s) destacada(s) para o posto de trabalho); número do(s) colete(s) à prova de balas e sua(s) condição(ões). Quaisquer divergências/alterações deverão ser comunicadas imediatamente ao seu líder direto ou base operacional da empresa especializada à qual esteja vinculado.

8.1.10 Furtos, roubos ou extravios de armas, munições ou coletes à prova de bala, bem como disparos de armas, acidentais ou não, deverão ser comunicados pelo colaborador imediatamente ao seu líder direto, ou diretamente à base operacional da empresa especializada à qual esteja vinculado.

9. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

9.1 Somente contratamos com terceiros de elevado padrão ético, com base em critérios técnicos, visando relacionamento duradouro, sem prejuízo dos princípios da livre iniciativa e lealdade na concorrência.

9.2 É nosso dever conduzir uma avaliação de riscos de compliance, cujo objetivo é conhecer e avaliar os riscos de corrupção aos quais podemos estar expostos fruto dos nossos relacionamentos com terceiros.

9.3 É vedado aos colaboradores, portanto, solicitar a um terceiro que se envolva ou tolere qualquer conduta que o próprio colaborador esteja proibido de praticar, nos termos deste Código de Ética e Conduta e da legislação vigente.



10. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

10.1 Estamos comprometidos com a concorrência justa e com o livre mercado. Portanto, respeitamos nossos concorrentes e trabalhamos de forma ética e legal buscando a proteção e desenvolvimento dos mercados em que atuamos. Não praticamos e repudiamos atos e operações que prejudiquem a livre concorrência, por meio de condutas anticompetitivas, respeitando a Lei Brasileira de Defesa da Concorrência (Lei 12.529/2011).

10.2 Reconhecemos que as associações de classes e entidades sindicais desempenham papel fundamental na sociedade. Reconhecemos também que tais organizações constituem um foro para interação entre concorrentes, razão pela qual devem ser tomadas algumas cautelas sob a ótica da Lei de Defesa da Concorrência. Devemos nos retirar de reuniões, eventos ou qualquer outra forma de interação legítima de seus associados/filiados caso surja uma discussão sobre assuntos sensíveis em relação à livre concorrência (preços, descontos, margens, participação de mercado ou quaisquer outras informações sensíveis entre os concorrentes) e comunicar tal episódio para que o Grupo GPS tome as medidas julgadas adequadas.



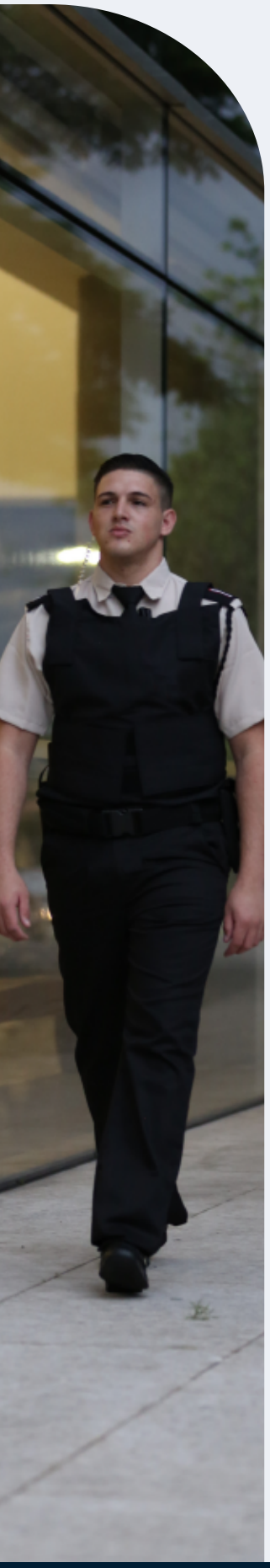
10.3 Caso venhamos a ocupar cargos em associações ou entidades sindicais, devemos zelar para que não sejamos envolvidos em quaisquer condutas anticompetitivas e cuidar para que informações a que tenhamos acesso em função de nossa posição sejam sempre agregadas e históricas, impedindo a exposição e/ou divulgação de dados sensíveis da concorrência.

11. RELACIONAMENTO COM ENTES GOVERNAMENTAIS E COM A COMUNIDADE

11.1 O relacionamento do Grupo GPS com órgãos governamentais deve ser sempre pautado pela ética, transparência, moralidade e integridade e com estrita observação e cumprimento às leis brasileiras, incluindo a Lei Anticorrupção n. 12.846/2013, bem como atualizações e complementações que vierem a ser editadas. Quaisquer assuntos e interesses do Grupo GPS perante órgãos governamentais devem ser tratados de forma impessoal, sem qualquer conotação política.

11.2 Não oferecemos e/ou recebemos quaisquer pagamentos, presentes ou qualquer outro benefício ou vantagem a/de qualquer servidor, funcionário ou agente de órgãos públicos ou interposto que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, cargo ou função pública, ou que seja por qualquer órgão público nomeado, designado, contratado ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, nacional ou estrangeiro, independentemente de ser essa pessoa nomeada ou eleita (para fins deste Código de Ética e Conduta, empresas concessionárias de serviços públicos equiparam-se a entes governamentais).

11.3 Reportamos no Canal de Ética, imediatamente, quaisquer sinais de irregularidades ou desconfianças que venham a ser identificadas nas nossas rotinas, prevenindo atos de corrupção e suborno.



11.4 Devemos informar ao Comitê de Ética se nos últimos 5 (cinco) anos atuamos ou ainda exercemos cargo, emprego ou função pública relevante em órgãos públicos, empresas públicas, sociedades de economia mista, empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, autarquias e fundações públicas, incluindo Conselhos de Classes, bem como se temos algum parente consanguíneo ou por afinidade na mesma condição.

11.5 Mantemos neutralidade em face dos partidos políticos e candidatos a cargos políticos.

11.6 Repudiamos com veemência e vedamos o tráfico de pessoas e o contrabando de migrantes e imigrantes.

11.7 Repudiamos e vedamos o trabalho infantil e/ou escravo.

12. RELACIONAMENTO COM ACIONISTAS

12.1 Valorizamos e cuidamos dos investimentos de nossos acionistas, a fim de gerar crescimento e retorno financeiro aos mesmos, com maximização do valor das nossas empresas.

12.2 O relacionamento e comunicação com nossos acionistas estão pautados em políticas e diretrizes transparentes com informações precisas, adequadas, íntegras e fidedignas e em conformidade com as disposições legais e regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes. O sigilo e confidencialidade das informações devem ser rigorosos e as mesmas somente serão liberadas para divulgação por pessoas previamente autorizadas, em conformidade com as disposições legais e regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes.



13. PATROCÍNIOS, DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES

13.1 Valorizamos iniciativas culturais e sociais que visem benefícios à comunidade em que atuamos e, observadas as exigências legais, contribuímos com tais iniciativas, inclusive sob a forma de patrocínios a entidades do terceiro setor.

13.2 As entidades destinatárias de patrocínios serão previamente avaliadas quanto à sua reputação e legalidade. Antes da formalização de qualquer patrocínio, verificaremos ainda outros aspectos, tais como reputação da entidade destinatária, impacto social e interesse público.

13.3 Os patrocínios serão feitos no limite do valor previsto na legislação correspondente. Na hipótese de a legislação correspondente não indicar limite legal, o valor do patrocínio deverá ser previamente estabelecido e aprovado pelo Comitê de Ética.

14. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO, À FRAUDE E À LAVAGEM DE DINHEIRO

14.1 Estamos comprometidos com o cumprimento das leis brasileiras voltadas para a prevenção e combate à corrupção, fraudes e lavagem de dinheiro. Não permitimos e não toleramos quaisquer formas de corrupção, fraude ou suborno, envolvendo ou não agentes públicos.

14.2 Nossos colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços devem cumprir integralmente os preceitos e normas da Lei Anticorrupção, bem como as normas, políticas e procedimentos internos do Grupo GPS aplicáveis à matéria. Nós nos comprometemos a atualizar, divulgar e oferecer treinamentos a tais públicos.

15. CONFLITO DE INTERESSES E PARTES RELACIONADAS

15.1 Nossas decisões de negócios serão sempre tomadas no melhor interesse do Grupo GPS. O poder de decisão concedido aos nossos colaboradores não pode ser utilizado para outros objetivos que não o de promover os interesses do Grupo GPS. Relacionamentos ou interesses pessoais (incluindo interesses de parentes e amigos) jamais devem influenciar uma decisão.

15.2 Nossos colaboradores estão vinculados e devem obedecer ao disposto na Política de Transações com Partes Relacionadas do Grupo GPS.

15.3 Caso o colaborador identifique ou tenha suspeita de uma situação de conflito de interesses, deve este informar ao seu Líder imediato para que sejam tomadas as medidas adequadas.

16. BRINDES, BENEFÍCIOS E DESPESAS

16.1 Vedamos solicitar, oferecer ou aceitar brindes, benefícios ou pagamento de despesas, independentemente da época ou motivo, que tenham como objetivo influenciar ou recompensar decisões de negócio, troca de favores ou vantagens indevidas.

16.2 Nenhum colaborador deverá aceitar ou oferecer brindes ou qualquer outro tipo de benefícios, favores, gratificações ou qualquer vantagem pessoal relacionadas com fornecedores, prestadores de serviços, Clientes ou agentes governamentais que mantenham ou venham a manter relação, direta ou indireta, com o Grupo GPS.

16.3 É permitido oferecer ou receber presentes e benefícios, ou arcar com despesas a representantes de Clientes, fornecedores ou prestadores de serviços, desde que pautados em critérios de proporcionalidade e desde que não excedam o valor de R$ 500,00. Em caso de dúvida, o colaborador deverá buscar autorização e orientação de seu líder imediato.

16.4 O recebimento de gentilezas de valor simbólico, como pequenos brindes institucionais publicitários contendo a logomarca, tais como canetas, chaveiros, agendas, porta cartão etc., e, desde que espontaneamente oferecidos, são permitidos.



17. CONTROLES CONTÁBEIS E FISCAIS

17.1 Seguimos os mais rigorosos princípios e padrões contábeis para relatar informações financeiras de forma precisa, completa e atualizada e temos políticas, controles e processos internos apropriados para garantir que a contabilidade e a elaboração de relatórios financeiros estejam em conformidade com a legislação societária e fiscal. Nossos colaboradores devem empenhar seus melhores esforços para cumprir as determinações legais e apoiar os esforços do Grupo GPS no que for preciso para a viabilidade e cumprimento destas diretrizes.

17.2 A integridade dos registros financeiros do Grupo GPS é fundamental para a operação de seus negócios e isso é a chave na manutenção da verdade e a confiança para os nossos acionistas e investidores. Devemos garantir que todas as transações sejam devidamente registradas, classificadas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). Nenhum colaborador pode inserir ou remover informações nos livros ou registros da empresa de forma que intencionalmente esconda ou desvirtue a verdadeira natureza de qualquer transação ou resultado financeiro ou não financeiro.

17.3 Os colaboradores envolvidos na elaboração de relatórios financeiros devem sempre fornecer uma divulgação completa, justa, precisa, oportuna e compreensível em relatórios e documentos que o Grupo GPS arquiva ou submete a investidores, agências governamentais, autoridades fiscais e outras comunicações públicas. Comentários sobre relatórios financeiros e perspectivas para terceiros serão feitos apenas por porta-vozes oficiais autorizados.

18. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE VIOLAÇÃO A NORMAS E PROCEDIMENTOS

18.1 É dever de todos os colaboradores e terceiros que se relacionem com o Grupo GPS relatarem todo e qualquer ato ou indício de violação deste Código de Ética e Conduta, políticas do Grupo GPS e/ou à legislação vigente através do canal próprio e confidencial do Grupo GPS – o Canal de Ética - o qual é gerido por empresa independente e garante o sigilo e anonimato do denunciante de boa-fé.

18.2 O Canal de Ética pode ser acessado por meio do telefone 0800 049 4200, ou por meio do site https://www.-canaldeetica.com.br/grupogps/

18.3 O Canal de Ética garante total confidencialidade, sigilo e anonimato do denunciante de boa-fé na comunicação de quaisquer violações. Proibimos expressamente qualquer retaliação contra o colaborador que denunciar violação ou possível violação ou que colaborar com investigações correlacionadas.

18.4 Todos os relatos recebidos serão investigados imediatamente e de forma apropriada. Após a investigação, caso se verifique a ocorrência de uma conduta que infringiu as regras do Código de Ética e Conduta, das demais políticas do Grupo GPS e/ou da legislação aplicável, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e lei aplicável.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O presente Código de Ética e Conduta vigorará por tempo indeterminado, a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração do Grupo GPS, e poderá ser atualizado a qualquer tempo.

19.2 Serão realizados treinamentos periódicos sobre a necessidade de cumprimento do previsto neste Código de Ética e Conduta.

20. PUBLICIDADE, RECEBIMENTO E COMPROMISSO

20.1 De forma a dar publicidade a este Código de Ética e Conduta, o mesmo será divulgado nos sites oficiais da Companhia (gpssa.com.br e ri.gpssa.com.br).



20.2 Não obstante a publicidade mediante a disponibilização nos sites da Companhia, o presente Código de Ética e Conduta poderá ser distribuído de forma eletrônica ou física.

20.3 Todos os colaboradores e terceiros que se relacionem com o Grupo GPS deverão firmar termo de recebimento e compromisso com as disposições deste Código de Ética e Conduta, seja por termo próprio, ou disposição contratual.

21. REFERÊNCIAS

21.1 Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da GPSSA (Sigilo de informações - cláusula 4.4) - https://api.mziq.com/mzfileman-ager/v2/d/a35cc248-b835-4157-944e-86f7561fa441/1918f5e8-689b-dac6-0d9e-d1b0e2867bdc?origin=1

21.2 Política de Negociação de Valores Mobiliários da GPSSA (Sigilo de informações - cláusula 4.4) - https://api.mziq.com/mzfileman-ager/v2/d/a35cc248-b835-4157-944e-86f7561fa441/e99e9157-9306-5938-d5fa-fc6e9d556440?origin=1

21.3 Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Grupo GPS (Sigilo de informações - cláusula 4.4) - https://gpssa.com.br/wpcontent/uploads/2021/10/Politica_de_Privacidade_e_Protecao_de_Dados_Pessoais.pdf

21.4 Política de Qualidade, Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Grupo GPS (Qualidade - cláusula 5.1.2) - https://www.gpssa.com.br/wp-content/uploads/2022/06/Politica-de-QSSMA.pdf

21.5 Política de Transações com Partes Relacionadas do Grupo GPS (Conflito de interesses e partes relacionadas – cláusula 15.2) - https://api.mziq.com/mzfileman-ager/v2/d/a35cc248-b835-4157-944e-86f7561fa441/57637c44-ff55-c197-b3fe-6ad06ff52c58?origin=1


GRUPO GPS